



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI N.º 1.578/2010, DE 06 DE ABRIL DE 2010.
Autor: Poder Executivo

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO POSTO DE COLETA PARA O CENSO 2010, DISPONIBILIZAR O MOBILIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a locar uma sala comercial de um imóvel, localizado a Avenida Brasília, n.º. 1010, Centro, em Campo Verde/MT, destinado ao funcionamento Posto de Coleta para o Censo 2010, pelo período de até 31 de dezembro de 2010.

Parágrafo único: O valor a ser pago pela referida locação é de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais.

Art. 2º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar o mobiliário, com cinco mesas e oito cadeiras, para apoio a equipe de trabalho do Censo 2010.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 06 de abril de 2010.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e emenda.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Praça dos Três Poderes, n.º. 03 – Campo Verde - MT

